



PROJETO DE LEI Nº <sup>PL 2139 /2018</sup> 3.  
(Autoria do Projeto: Dep. Wellington Luiz)

L I D O  
Em, 20 / 9 / 18

Secretaria Legislativa

Dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial do Distrito Federal, o dia do Capelão, a ser comemorado no dia 21 de junho de cada ano.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial do Distrito Federal, o dia do Capelão, a ser comemorado no dia 21 de junho de cada ano.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

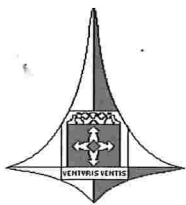
Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 2139 / 2018  
Folha Nº 01 MC

Este Projeto de Lei tem por objetivo incluir, no Calendário Oficial do Distrito Federal, o dia do Capelão.

O grande Capelão Evangélico que marcou época durante a Segunda Guerra Mundial, foi o pastor João Filsen Soren, que na época era Pastor da Primeira Igreja Batista do Rio de Janeiro, e depois que voltou, são e salvo, ainda permaneceu no pastorado daquela igreja por mais 50 anos, faleceu em 2002.

O capelão é um ministro religioso autorizado a prestar assistência e a realizar cultos religiosos em comunidades, universidades, hospitais, presídios, asilos, corporações militares, em equipes esportivas, entre outros. Ao longo da história, muitas cortes e famílias nobres tinham também o seu capelão.

SECRETARIA LEGISLATIVA  
Pág 70 303



É um trabalho ecumênico. São pessoas que dedicam a sua vida a acompanhar e a levar coesão e solidariedade. Nos hospitais auxiliam as dificuldades das famílias. No esporte trazem o espírito de equipe. No parlamento, ajudam a buscar o senso de justiça comum e a coerência.

Em todos os tipos de capelania, o capelão, que pode ser de qualquer religião, é responsável por prover conforto e apoio espiritual.

Nosso propósito é homenagear essas pessoas que prestam relevante trabalho humanitário. São religiosos de grande importância, que atuam para amenizar o sofrimento das pessoas que passam por situações adversas, assim podendo levar a palavra de Deus a quem tanto precisa de um refrigerio.

A Proposição que tenho o prazer de apresentar tem a finalidade não só de incluir a data comemorativa no Calendário oficial do Distrito Federal, mas, acima de tudo, fazer-lhes justiça pelos relevantes serviços que prestam à sociedade.

Diante do exposto, submetemos à apreciação dos Nobres Pares para aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em      de      2018.

**Wellington Luiz  
Deputado Distrital  
MDB**

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 2139 / 2018

Folha Nº 02 mc

**Assunto:** Distribuição do **Projeto de Lei nº 2.139/18** que “Dispõe sobre a inclusão, no calendário Oficial do Distrito Federal, o **dia do Capelão**, a ser comemorado no dia 21 de junho de cada ano”.

**Autoria:** Deputado (a) **Wellington Luiz (MDB)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na **CESC** (RICL, art. 69, I, “c”), e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 26/09/18



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial